

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL678716

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

"Art. O Ministério do Trabalho deve manter em seu sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) um sistema de cálculo trabalhista, que permita a empregados e empregadores a elaboração simplificada de cálculo das verbas relacionadas ao contrato de trabalho."

JUSTIFICAÇÃO

A tecnologia garante o acesso à informação, bem como simplifica vários aspectos da vida moderna. Pode, outrossim, evitar ou minimizar o conflito entre capital-trabalho.

Os cálculos trabalhistas são sempre fonte de dúvidas e insegurança. Empregados e empregadores têm muitas dúvidas sobre o correto cálculo.

Assim, deve o Ministério do Trabalho manter um sistema de cálculo em seu *site* oficial, afastando as dúvidas, reduzindo os conflitos, bem como o número de processos trabalhistas que questionam o pagamento.

A medida certamente contribuirá para a modernização e transparência das relações de trabalho, portanto, contamos com apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado ROBERTO SALES